



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 048/2021

Aprova aditivo ao PAR da Região Metropolitana de Salvador – RMS quanto à indicação ao Ministério da Saúde de Centro de Parto Normal – CPN na Maternidade Professor José Maria de Magalhães Neto (MPJMMN) para habilitação desse serviço e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 285ª Reunião Ordinária do dia 30 de março de 2021 e considerando:

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, e no Artigo 2º Item II – estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP;

A Portaria Ministerial nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria Ministerial nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha;

A Portaria SAS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

A Portaria Ministerial de Consolidação GM/MS Nº 3, Anexo II, Título II – (DAS DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) (Origem: PRT MS/GM 11/2015) de 03 de outubro de 2017 que define as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal, no âmbito do SUS, para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal.

A Resolução CIB/BA Nº 318/2011, que aprova o Plano Estadual da Rede Cegonha;

A habilitação do Centro de Parto Normal da MPJMMN contribuirá com o fortalecimento do modelo de atenção ao parto, nascimento e à saúde das crianças propostas pela Rede Cegonha, assim como com a organização da rede de atenção de forma resolutiva.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o aditivo ao PAR da Rede Cegonha da Região Metropolitana de Salvador para habilitação do Centro de Parto Normal – CPN intra-hospitalar (03 leitos PPP), na Maternidade Professor José Maria de Magalhães Neto (MPJMMN), unidade de saúde de Referência em Gestaç o de Alto Risco Tipo II.

Art. 2º A presente Resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o.

Salvador, 30 de mar o de 2021.

**F bio Vilas-Boas Pinto**  
Secret rio Estadual da Sa de  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA